

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DA PROTEÇÃO GLOBAL**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 9º Andar  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 13 - RO/2020-SEI**

PROCESSO Nº 00135.217752/2019-09

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA VISANDO ATENDER AO PROJETO VAN DOS DIREITOS, CUJA EXECUÇÃO FOI DESCENTRALIZADA POR MEIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2020 (PROCESSO SEI nº 00135.217752/2019-09).**

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, com endereço no Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, SCS, Quadra 09, Lote C, CEP 70.308-200, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980-0005/34, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Proteção Global, ALEXANDRE MAGNO FERNANDES MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 7.737.855 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.311.076-60, residente e domiciliado na Capital Federal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do inciso III, do artigo 5º da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, e nomeado pela Portaria nº 187, de 15 de abril de 2020, publicada na seção 2, página 1, e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com sede à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.072.076/0001-95, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, HANS LUCAS IMMICH, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2069385595 – SJTII, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, no uso da competência outorgada pelo Decreto nº 23.922, de 20 de maio de 2019, do Estado de Rondônia, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas a promoção e defesa dos direitos humanos, nos termos do **PROJETO VAN DOS DIREITOS**, cuja execução foi descentralizada por meio do Processo SEI nº 00135.217752/2019-09, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

O presente Termo tem por objetivo a doação pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos à Defensoria Pública do Estado de Rondônia de 01 (um) veículo automotor (van) cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do Projeto Van dos Direitos, execução foi descentralizada por meio do Processo SEI nº 00135.217752/2019-09.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação com Encargos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO BEM**

O bem ora doado para uso da DONATÁRIA somente poderá ser destinado para os fins e uso de interesse social mencionados neste Termo de Doação com Encargos, sendo a utilização restrita, única e exclusiva ao Projeto Van dos Direitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA**

#### **A DONATÁRIA obriga-se a:**

Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;

Após comunicado formal da DOADORA (e-mail ou ofício) da disponibilidade do veículo para inspeção, comparecer à concessionária indicada, por meio do responsável designado, em até 10 (dez) dias para a realização da vistoria do veículo doado, em dia útil e em horário comercial;

Após comunicado formal da DOADORA (e-mail ou ofício), comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias à concessionária indicada para a retirada do veículo doado, após realização da inspeção de conformidade dos veículo;

Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados ao funcionamento do Projeto Van dos Direitos e a manutenção do bem doado, realizando, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem;

Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do veículo na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;

Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Veículo;

Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do veículo no Projeto Van dos Direitos seja ininterrupta;

Manter as condições de cobertura da garantia constantes no Manual do Veículo;

Acionar diretamente as garantias exigidas dos fornecedores nos prazos e formas estabelecidas no contrato entre aqueles e a DOADORA;

Manter os bens sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre os bens doados, ficando responsável pela reposição e instalação dos bens em caso de roubo, furto ou sinistro; desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;

Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da realização das manutenções;

Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso dos bens constantes no Anexo - Resumo Operacional do Termo de Doação pelo Projeto Van dos Direitos e às suas condições de manutenção;

Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;

Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do veículo, bem como não onerar e/ou alienar, durante o prazo de execução do projeto Van dos Direitos;

Manter registro permanente do uso do veículo e enviar relatório simplificado à DOADORA a cada 06 (seis) meses que contenha, no mínimo, quantidade de atendimentos realizados, localidades dos atendimentos, quilometragem e estado de conservação dos veículos;

Cumprir as metas de atendimento estabelecidas no Plano de Trabalho do Projeto Van dos Direitos, que o integra;

O não cumprimento da meta anual de incremento na quantidade de pessoas atendidas deverá ser justificado e poderá ser compensado no semestre seguinte ao do não cumprimento;

Na hipótese do item 3.1.15.1., não havendo a compensação no incremento na quantidade de atendimentos no período subsequente, considerar-se-á descumprido o presente termo;

Assegurar que o uso do veículo será destinado exclusivamente à execução das atividades finalísticas no âmbito do projeto Van dos Direitos e adotar mecanismos para que não haja desvio na utilização para fins puramente administrativos, por exemplo, transporte de malotes, cargas e pessoal entre unidades dos órgãos;

Restituir os bens objeto deste Termo de doação à DOADORA, à entidade ou órgão indicados por esta, ou restituir à DOADORA o equivalente em dinheiro, devidamente atualizado, caso esta ou órgão de controle apure a utilização dos bens em desacordo com este Termo de Doação com Encargos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade pelas obrigações assumidas no presente Termo de Doação com Encargos é única e exclusiva da DONATÁRIA, cujo início se dá com a assinatura do presente termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo de execução do Projeto Van dos Direitos pela DONATÁRIA e não havendo revogação do presente Termo de Doação com Encargos, ao término da vida útil dos bens Objeto da Doação, caberá àquele proceder à destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA**

**A DOADORA** obriga-se a:

Doar 01 (um) veículo automotor (van) em perfeitas condições de uso, licenciados e emplacados;

Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do veículo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

O presente Termo de Doação com Encargos poderá ser revogado total ou parcialmente:

Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização dos bens doados para os fins do Projeto Van dos Direitos e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição dos bens doados e realocá-los em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Revogada a doação deverá a DONATÁRIA devolver imediatamente os OBJETOS DA DOAÇÃO à UNIÃO, arcando com os custos da devolução, em local a ser designado pela DONATÁRIA, e sem qualquer ônus financeiro pendente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Revogada a doação, por culpa da DONATÁRIA, este sujeitar-se-á ao pagamento de indenização à UNIÃO no valor correspondente à depreciação dos OBJETOS DA DOAÇÃO devolvido por ocasião da revogação, ou seus valores integrais, no caso da não devolução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A DOADORA, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, poderá reserva-se o direito de reclamar a restituição dos valores atualizados dos OBJETOS DA DOAÇÃO no caso de revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na revogação da doação, a DONATÁRIA compromete-se a entregar à DOADORA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da revogação, toda a documentação relativa aos OBJETOS DA DOAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo de Doação com Encargos, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DOADORA determine, quando necessário, as providências

as serem adotadas para a adequação a este Termo de Doação com Encargos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DO BEM**

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) conforme consta na análise *ex ante* (1282734).

#### **CLAUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**

O presente Termo de Doação com Encargos poderá ser EXTINTO:

Pelo **CUMPRIMENTO** das obrigações pelas partes, quando os OBJETOS DA DOAÇÃO serão revertidos definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA;

Por denúncia, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

Pela revogação, total ou parcial, pela DOADORA ou por determinação dos órgãos de controle externo, no caso de não utilização dos bens doados para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, nos termos da Cláusula Terceira;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A revogação deste Termo de Doação com Encargos, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Excetuada a hipótese do item 9.1, a DOADORA, deverá reclamar a restituição dos OBJETOS DA DOAÇÃO, ou, sob seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, desde que devidamente justificado, reclamar a restituição dos seus valores atualizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Excetuada a hipótese do item 9.1, a DONATÁRIA compromete-se a entregar à DOADORA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Extinção, toda a documentação relativa aos bens doados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, ou em periódico de grande circulação no Estado de Rondônia, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF), outubro de 2020.

ALEXANDRE MAGNO FERNANDES MOREIRA  
Secretário Nacional de Proteção Global

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

MAÍRA DE PAULA BARRETO MIRANDA  
Secretária Adjunta Nacional de Proteção Global  
CPF/MF: 029.078.349-67

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS  
Defensor Público – Chefe de Gabinete da DPE/RO  
CPF/MF: 009.224.094-12

### RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

#### **VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO FURGÃO (ZERO KM DO ANO) MOTOR MÍNIMO 2.2 LITROS A DIESEL:**

1. Veículo zero Km, do tipo furgão, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial;
2. Carroceria monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°;
3. Cor branca;
4. Transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
5. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica;
6. Sistema de freios ABS a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras;
7. Motor Diesel com alimentação Turbo;
8. Potência de no mínimo 129 (cento e vinte e nove) Cavalos-Vapor;
9. Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível;
10. Distância entre eixos de no mínimo 3.300 mm;
11. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700 mm;
12. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800 mm;
13. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750 mm;
14. Tração dianteira ou traseira 4X2;
15. Ar condicionado na cabine do motorista, original de fábrica;
16. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
17. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
18. Indicador do nível de combustível;

19. Marcador de temperatura ou dispositivo de alerta de aquecimento indevido do motor;
20. Ventilador/desembaçador com ar quente;
21. Banco do motorista e 2 (dois) passageiros, todos com cinto de segurança, originais de fábrica;
22. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;
23. Películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;
24. Isolamento termo acústico da cabine para temperatura e ruídos externos;
25. Tapetes de borracha ou PVC nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
26. Air-bag duplo, original de fábrica;
27. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro);
28. Vidros elétricos para todas as portas da cabine;
29. Alarme;
30. Para-Barros;
31. Sensor de estacionamento;
32. Faróis de neblina;
33. Equipamento de Navegação Global (GPS);
34. Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L6;

#### **REVESTIMENTO INTERNO (PISO, LATERAIS E TETO):**

1. Revestimento interno em compensado naval e fórmica, fixados na lateral direita, esquerda e teto;
2. Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência à abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (Poliuretano) ou
3. Isolamento termo acústico em poliuretano (PU) com instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno
4. Instalação de estribo sob a porta lateral, com superfície antiderrapante;

#### **ASSENTOS:**

- 1. 03 (TRÊS) BANCOS REBATÍVEIS INSTALADOS NA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO APÓS A PORTA CORREDIÇA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO EM COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO;**

#### **JANELAS:**

1. Janelas nas portas lateral direita corrediça e traseiras;
2. Vidros com película;

#### **MOBILIÁRIO:**

1. Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza claro;
2. 1 (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, bebedouro e demais equipamentos não afixados.
3. 1 (um) banco modelo baú para 04 (quatro) lugares com assento e encosto em courvin automotivo e revestimento interno e externo em fórmica cinza médio, instalado na lateral esquerda do veículo;
4. 1 (uma) mesa fixa para atendimento com revestimento externo em formica cinza médio posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento.
5. Encosto para banco baú em courvin preto;

#### **SISTEMA ELÉTRICO:**

1. Iluminação do compartimento de atendimento por luminárias de led via captação externa ou gerador;
2. 1 (uma) tomada de captação externa de energia instalada na lateral do veículo, de modo a suportar as cargas de todos os equipamentos, iluminação e tomadas, com entrada de 110v/220v e distribuição interna em 110v via transformador;
3. 1 (um) cabo de 25 (vinte e cinco) metros para ligação com rede local de energia;

4. 10 (dez) tomadas internas dispostas de acordo com as necessidades dos equipamentos instalados. As tomadas serão alimentadas via gerador ou captação externa;
5. 01 (uma) luz de embarque sobre a porta traseira;
6. 03 (três) luzes de área, sendo 01 (uma) na lateral esquerda e 02 (duas) na lateral direita;
7. Sistema de acionamento das luzes internas e externas em painel apropriado;
8. Instalação de sistema de proteção elétrica, constituído de caixa de disjuntores;
9. 1 (um) Gerador portátil de 6 KvA, movido a gasolina, com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos a serem instalados;

#### **RAMPA DE ACESSO VEICULAR (RAV) OU PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV) PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA:**

1. 01 (uma) rampa de acesso veicular manual, formada por um único elemento, dobrável ou retrátil, ou, plataforma elevatória veicular (elevador), área reservada para cadeira de rodas (Box), símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instruções para operação, mediante acesso pela porta traseira, conforme ABNT NBR 15646; e suas atualizações.

#### **TOLDO EXTERNO:**

1. 01 (um) toldo lateral em trama de poliéster revestido com PVC, na cor a ser definida pelo órgão, montado em estrutura de alumínio, modelo pantográfico com acionamento por rosca sem fim e manivela roll-up, fixado na lateral direita do veículo;

#### **EQUIPAMENTOS AGREGADOS AO VEÍCULO:**

1. Um computador portátil;
2. Descrição mínima desejável: Processador: Intel i5U de 2 Ghz, 4 threads e 3 gb cache, ou superior. Video On Board: Intel HD 4000 Graphics ou superior;
3. OS: Windows 10 ou superior. Memória: 4 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz ou superior. HD: Disco Rígido 500GB, SATA (5400 RPM) ou superior. Tela: LED HD de 14.0 polegadas (1366x768) ou superior;
4. Portas e Conexões: HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA
5. Conectividade: Wi-Fi , Bluetooth™ 4.0 , Gigabit Ethernet
6. Mouse: Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões
7. Teclado: Português-Brasil
8. 1 (uma) impressora multifuncional;
9. 1 (um) bebedouro para garrações de até 20 litros;
10. 1 (um) suporte para copos descartáveis;
11. 1 (um) conjunto de mesa e 4 (quatro) cadeiras dobráveis em aço;
12. 1 (um) frigobar;
13. 1 (um) gerador de energia;
14. 1 (um) ventilador.

#### **GRAFISMO:**

1. Aplicação de adesivo em película auto adesiva, com padrão do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 10:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno Fernandes Moreira, Secretário Nacional de Proteção Global**, em 22/10/2020, às 19:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 23/10/2020, às 17:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra de Paula Barreto Miranda, Secretário(a) Adjunto da Secretaria Nacional Proteção Global**, em 27/10/2020, às 00:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1342197** e o código CRC **FDA339E5**.

Referência: Processo nº 00135.217752/2019-09

SEI nº 1342197